

16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	233.132,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	2	601	0000.E0000	25.000.000,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	2	707	0000.E0000	4.398.855,00
22201.06.421.0103.6093	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD1	F	4.4.90.51	2	759	0000.E0000	4.854.883,00
45202.16.451.0105.5043	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000270	TD8	F	4.4.90.51	2	754	0000.E0000	514.926,19
TOTAL								35.083.202,19	

SEI nº 012839790

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 15270, datada de 4 de junho de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024	
Nº do processo SEI	00010.001656/2024-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24001372
Modalidade de licitação (se for o caso)	ARP nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110



Contratado	FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	49.058.654/0001-65
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário (cadeira giratória com espaldar alto), objetivando atender as necessidades da sede da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília-DF - SURPI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	04 de Junho de 2024
Valor global	R\$ 127.823,76 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00120
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05392
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA, o Sr. Erick Elyso Reis Amorim e Representante do órgão - SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. Marcelo Nunes Nolleto . Pela Contratada: Representantes legais da empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Sra. Thais Rocamora Paszko e Sra. Rosemary Da Penha Curti Lima .

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 74 2024/SEGOV-PI/GAB



Teresina/PI, 04 de junho de 2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 22/2024, vigente no âmbito da **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV/PI**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO

as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SEGOV-PI abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO 22/2024, firmado entre a **SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ - SEGOV-PI** e a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, tendo como **OBJETO DO CONTRATO** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário (cadeira giratória com espaldar alto), objetivando atender as necessidades da sede da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília-DF - SURPI.

Francisca de Santana Paz, matrícula nº 081186-2 - **FISCAL DO CONTRATO**.

Thiane Lima de Oliveira Sousa, matrícula nº 373929-5 - **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**.

Juliano Barbosa de Almeida, matrícula nº 378380-4 - **GESTOR DO CONTRATO**.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à



formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15271, datada de 4 de junho de 2024.)

